



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CTO 10821/2019 (PRE 5509/2019-A)

Décimo terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de vigilância armada que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **VIGISOL Vigilância Patrimonial EIRELI EPP**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhor **Amarildo Carlos de Lima**.

CONTRATADA: A empresa **VIGISOL Vigilância Patrimonial EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.929.774/0001-51, estabelecida na rua Professor Felício Fusinato, nº 193, bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89218-420, fone (47) 3029-8750, e-mail vigisol@vigisol.com.br, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **Bruna Cipriano Paterno Gonçalves**, portadora da carteira de identidade nº 5.740.909, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.415.909-61, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 24-9-2019, a fim de incluir a obrigação de que a Contratada informe, mensalmente, os dados solicitados pela Resolução nº 587, de 4 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, acrescentando, para tanto, à cláusula sétima a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Das obrigações gerais:

(...)

ah) em cumprimento à Resolução nº 587/2024 do CNJ, a Contratada deverá informar e atualizar, mensalmente, os dados dos colaboradores terceirizados, mediante o preenchimento de planilha compartilhada pelo Contratante, devidamente acompanhada dos Termos de Consentimento do Tratamento de Dados e Compartilhamento colhidos junto aos colaboradores;

ah.1) o modelo de termo de consentimento a ser submetido pela Contratada a cada colaborador(a) será fornecido pelo Contratante;

ah.2) não havendo o consentimento de algum(ns) colaborador(es) para o compartilhamento de determinado item do formulário, este deverá ser preenchido como “não informado”.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o

CTO 10821/2019-1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Amarildo Carlos de Lima
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Bruna Cipriano Paterno Gonçalves
Sócia-Administradora
VIGISOL Vigilância Patrimonial EIRELI EPP

Contrato aditivo/19CTO10821m_alteração de clausula_vigilância armada_VIGISOL_EDV

